



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2022

Considerando a possibilidade de realização de bancas de qualificação e defesas de teses, dissertações, trabalhos de conclusão de mestrado profissional e monografia/TCC de Cursos de Especialização por meio de videoconferência e/ou outros suportes eletrônicos à distância.

Considerando a possibilidade de realização de aulas por meio de videoconferência e/ou outros suportes eletrônicos à distância para situações apresentadas nesta instrução de serviço.

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos para defesas nessa modalidade.

Considerando o princípio da economicidade.

Considerando a internacionalização dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*.

Considerando a aprovação do Colegiado do Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da Universidade Estadual de Londrina.

Considerando a aprovação do Colegiado de Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* das áreas básica e profissionalizante.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação no uso de suas atribuições

INSTRUI

- I. Para as defesas de dissertação e tese e avaliações de trabalho final de cursos de especialização os membros da banca e o estudante poderão participar em condição presencial ou remota;
- II. Para as bancas de defesa de mestrado e doutorado presenciais ou com parte dos membros com participação remota deve-se utilizar o modelo de Ata do Anexo I e deverá estar indicado o(s) participante(s) titular(es) que atuará(ão) de forma remota; As bancas de defesa de mestrado e doutorado que ocorrem em formato totalmente remoto deverão utilizar o modelo de Ata do Anexo II;
- III. O(A) presidente da banca examinadora encaminhará previamente, por meio de e-mail, o formulário de avaliação para o(s) membro(s) remoto(s) (Anexo IIIA ou Anexo IIIB);
- IV. Ao final da defesa o formulário dos membros da banca com participação remota será preenchido, assinado, digitalizado e devolvido por e-mail ao(à) presidente da banca examinadora;
- V. O(A) presidente da banca examinadora preencherá a ata de defesa de acordo com a avaliação do(s) membro(s) remoto(s) e demais membros presentes na defesa e concordância do estudante;
- VI. O(A) presidente da banca examinadora deverá assinar a ata pelo(s) membros(s) remoto(s) que participou(ram) da defesa mediante recurso de videoconferência ou outro suporte eletrônico;
- VII. O formulário de avaliação será impresso e acompanhará a ata de defesa do(a) estudante;



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- VIII. A defesa de dissertação ou tese na modalidade cotutela fica dispensada de atender esta instrução, na totalidade, quando houver conflito com os termos da Convenção da Cotutela firmada;
- IX. As avaliações de monografia/TCC devem utilizar o formulário de Avaliação de Trabalho Final sem defesa, disponível no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação e os membros da banca com participação remota devem enviar por e-mail ao/a presidente da banca com seu parecer de avaliação;
- X. O parecer de avaliação será impresso e anexo ao formulário de avaliação da monografia/TCC e assinado pelo/a presidente da banca ou Coordenação do Curso e enviado por meio digital à PROPPG;
- XI. As atas de defesa de dissertação/tese e os formulários de avaliação de monografia/TCC bem como os formulários anexos poderão ser enviados por meio digital à PROPPG para disponibilização de Atestado de Conclusão de Cursos aos estudantes concluintes;
- XII. A versão impressa e devidamente assinada da ata de defesa de dissertação, tese, monografia e TCC deverá ser entregue na PROPPG para a expedição do diploma; As assinaturas devem seguir os itens VI e X desta instrução;
- XIII. Os Exames de Qualificação poderão ser realizados no modo remoto seguindo as normas estabelecidas no Regimento de cada Programa;
- XIV. As disciplinas dos cursos *Stricto sensu* ministradas por docentes convidados (brasileiros ou estrangeiros) e Sêniores poderão ocorrer de modo remoto síncrono;
- XV. Disciplinas dos cursos *Stricto sensu* ministradas por docentes do corpo efetivo da UEL deverão ocorrer de modo presencial, salvo excepcionalidade documentada, apresentada e aprovada semestralmente pelo Colegiado *Stricto sensu*;
- XVI. Os cursos *Stricto sensu* em rede devem seguir os termos dispostos no APCN;
- XVII. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor a partir desta data e substitui as Instruções de Serviço 001/2020 e 002/2017.

Londrina, 20 de junho de 2022.

Prof. Dra. Silvia Marcia Ferreira Meletti
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação